

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Divisão de Contratos**

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.045824/2025-63

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RENATO DAVID CHAHINE 10012274682.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávoro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **RENATO DAVID CHAHINE 10012274682**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.838.907/0001-90**, sediada na Rodovia Marginal 365, S/N, Complemento: Setor Rural UFU Glória, CEP: 38.410-337, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por Renato David Chahine, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.045824/2025-63** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Reajustar o valor da concessão em 3,16%** (três vírgula dezesseis por cento), **a partir de 15/07/2026**, correspondente à variação acumulada do IGP-M/FGV no período de julho de 2025 a junho de 2026; e

1.1.2. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 10/10/2026 a 10/10/2027.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

2.1. Com o reajuste da Cláusula Primeira deste termo, **a partir de 15/07/2026, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 1.706,29** (mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

2.2. Desta forma, o **valor total** estimado da concessão **para a vigência de 10/10/2025 a 10/10/2026** passa a ser de **R\$ 19.998,31** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), **conforme tabela abaixo:**

Período	Dias	Valor Mensal
out/2025 (11/10 a 31/10)	21	R\$ 1.120,47
nov/2025	30	R\$ 1.654,02

dez/2025	31	R\$ 1.654,02
jan/2026	31	R\$ 1.654,02
fev/2026	28	R\$ 1.654,02
mar/2026	31	R\$ 1.654,02
abr/2026	30	R\$ 1.654,02
mai/2026	31	R\$ 1.654,02
jun/2026	30	R\$ 1.654,02
1-14 de julho/2026	14	R\$ 746,98
15-31 de julho/2026	17	R\$ 935,71
ago/2026	31	R\$ 1.706,29
set/2026	30	R\$ 1.706,29
out/2026 (01/10 a 10/10)	10	R\$ 550,42
Valor Total	365	R\$ 19.998,31

2.3. Os valores retroativos da concessão, referentes ao período de 15/07/2026 até a data de assinatura deste Termo, serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando o valor reajustado, e encaminhados para cobrança.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

3.1. O **valor mensal** estimado da concessão para a nova vigência, **de 10/10/2026 a 10/10/2027**, é de **R\$ 1.706,29** (mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o **valor total** de **R\$ 20.475,48** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RENATO DAVID CHAHINE 10012274682

Renato David Chahine
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Deisiane Maria Moreira Cabral



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DAVID CHAHINE, Usuário Externo**, em 17/09/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 17/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 17/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 17/09/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7735928** e o código CRC **70695FCA**.